

UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE – Univille

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E
MEDIAÇÕES CONTEMPORÂNEAS

Joinville
2022

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS.....	03
CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	03
CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA	04
SEÇÃO I – DO CURRÍCULO	04
CAPÍTULO IV – DO REGIME ACADÊMICO	05
SEÇÃO I – DA ADMISSÃO	05
SEÇÃO II – DA MATRÍCULA	05
SEÇÃO III – DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ACADÊMICO.....	05
SEÇÃO IV – DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO, DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA E DO EXAME DE PROFICIÊNCIA.....	06
SEÇÃO V – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE MESTRADO	07
CAPÍTULO V – DA CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE EM COMUNICAÇÃO E MEDIAÇÕES CONTEMPORÂNEAS	09
SEÇÃO I – DA CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE EM COMUNICAÇÃO E MEDIAÇÕES CONTEMPORÂNEAS	09
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	10

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E MEDIAÇÕES CONTEMPORÂNEAS

Aprovado pelo Conselho Universitário (CONSUN) em 23 de junho de 2022, em complementação ao Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu*.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Mediações Contemporâneas da Univille tem por objetivo contribuir para a qualificação da formação de profissionais atentos às transformações do mundo da informação/comunicação e o modo como elas alteram as relações sociais, culturais e de consumo.

Parágrafo único. A fim de atingir seu objetivo, o Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Mediações Contemporâneas norteará suas atividades pela área de concentração Mediações e Tecnologias em Comunicação, promovendo diálogos entre suas linhas de pesquisa e as demandas da sociedade.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º A organização administrativa do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Mediações Contemporâneas será constituída do Colegiado, da Coordenação, da Secretaria, do Corpo Docente, do Corpo Discente, assim como das comissões de seleção de estudantes e de bolsistas.

Art. 3º A composição e as atribuições do Colegiado, da Coordenação, Vice-Coordenação, da Secretaria, do Corpo Docente, do Corpo Discente, assim como das comissões de seleção de estudantes e de bolsas, estão definidas no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* (RGPG), nas seções II, IV, V, VI, VII e VIII do capítulo II.

Art. 4º As condições de apoio institucional aos programas de Pós-Graduação *stricto sensu* quanto ao Planejamento Estratégico, do Processo de Autoavaliação e das Políticas de Ensino, de Internacionalização e de Acompanhamento dos Egressos estão definidas no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* (RGPG), na seção IX do capítulo II.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

SEÇÃO I DO CURRÍCULO

Art. 5º O Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Mediações Contemporâneas está organizado de modo a proporcionar a integração entre as diferentes áreas do conhecimento que compõem suas bases epistemológicas, permitindo, ao mesmo tempo, a qualificação de profissionais com competência técnico-científica e com uma visão interdisciplinar que lhes propiciem novas formas de pensar e agir.

Art. 6º A estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Mediações Contemporâneas agrupará as disciplinas em obrigatórias e eletivas conforme definido nos artigos 30 e 31 do RGPG. Esta estrutura encontra-se articulada à área de concentração conforme projeto do PPGCOM/Univille.

Art. 7º - A duração e a carga horária do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Mediações Contemporâneas estão assim definidas:

I - Para a obtenção do grau de Mestre em Comunicação e Mediações Contemporâneas o estudante deverá cursar um mínimo de 30 (trinta) créditos, sendo 12 (doze) créditos destinados à realização de disciplinas obrigatórias, 6 (seis) créditos destinados ao trabalho de conclusão de curso contemplando um produto técnico-científico e 12 (doze) créditos destinados à realização de disciplinas eletivas.

II - O Curso de Mestrado em Comunicação e Mediações Contemporâneas terá duração mínima de 15 (quinze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único. A validação de créditos obtidos em outros programas e o prazo de prorrogação para conclusão do curso, deverão estar de acordo com o disposto nos artigos 33, 34 e 35 do RGPG.

Art. 8º - Dada a natureza dos Programas Profissionais:

I – As atividades práticas deverão ser contempladas nos Planos de Ensino e Aprendizagem de cada disciplina, em carga horária que levará em conta suas especificidades;

II - As atividades de pesquisa e atuação técnico-científica vinculadas ao programa serão realizadas em parceria com empresas, instituições sociais, organizações públicas e outros órgãos financiadores. Estas atividades deverão ser documentadas por planos de trabalho específicos contando com suporte institucional;

III - Serão oferecidos treinamentos voltados a atualização e qualificação profissional de docentes e discentes, abrangendo disciplinas, demandas de empresas, organizações públicas e sociais;

IV - Os requisitos suplementares, garantidores de qualidade, serão coletados a partir da Plataforma Sucupira como instrumento de autoanálise, direcionador de políticas, ações e atuações do PPGCOM.

Art. 9º O credenciamento do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Mediações Contemporâneas segue as disposições previstas na seção II do capítulo III do RGPG.

CAPÍTULO IV DO REGIME ACADÊMICO

SEÇÃO I DA ADMISSÃO

Art. 10. Poderão inscrever-se no processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Mediações Contemporâneas candidatos que atenderem ao disposto no art. 39 do RGPG, devendo apresentar à secretaria do curso os documentos elencados no artigo 40 do RGPG.

Art. 11. O processo seletivo de cada turma será elaborado pela Comissão de Seleção, aprovado pelo colegiado do programa e publicado em edital, considerando os critérios de seleção mínimos:

I – avaliação do currículo;

II – análise da intenção de pesquisa (incluindo proposta de integração da pesquisa com organização pública, privada e/ou do terceiro setor)

Art. 12. O número de vagas anual no mestrado será 20 (vinte), ou seja, proporcional ao número de professores credenciáveis para orientação segundo os critérios dos documentos da área de Comunicação e Informação da CAPES.

SEÇÃO II DA MATRÍCULA

Art. 13. A matrícula dos estudantes no Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Mediações Contemporâneas deve seguir o disposto na seção II do capítulo IV do RGPG.

Parágrafo Único. Por motivos excepcionais, com a concordância do orientador e do colegiado, o estudante poderá solicitar o trancamento de matrícula no curso por, no máximo, 6 (seis) meses, sendo que no retorno o estudante deverá se adaptar ao regimento em vigor.

Art. 14. O Programa poderá aceitar estudantes em regime especial em até duas disciplinas do total do curso, com direito a validação de créditos.

Parágrafo Único. O número de estudantes em regime especial, em cada disciplina, não poderá exceder 30% do total de estudantes previstos para a turma.

SEÇÃO III DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ACADÊMICO

Art. 15. A frequência e avaliação do aproveitamento acadêmico dos estudantes do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Mediações Contemporâneas devem seguir o disposto na seção III do capítulo IV do RGPG.

SEÇÃO IV DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO, DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA E DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

Art. 16. O Exame de Qualificação é exigência do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Mediações Contemporâneas e o agendamento deverá ser solicitado pelo professor orientador à Coordenação do Programa.

§1º A banca examinadora de qualificação de mestrado deverá ser composta pelo professor orientador, coorientador do trabalho (se houver), por até dois membros internos. Poderá, ainda, compor a banca um representante de organização privada, pública ou social que mantenha relação de notório saber com o tema indicado pelo professor orientador e homologado pelo Colegiado do Programa.

§2º No exame de qualificação de mestrado deverá ser apresentado no mínimo:

- a) Contextualização, diagnóstico ou caracterização;
- b) Fundamentação teórica e técnica;
- c) Metodologia, incluindo o planejamento e a preparação dos instrumentos para a coleta de dados;
- d) Resultados esperados;
- e) Cronograma;
- f) Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário;
- g) Documento comprobatório emitido pelo parceiro externo onde será realizada a pesquisa aplicada (quando for o caso).

§3º O exame de qualificação de mestrado deverá ocorrer até 15 (quinze) meses após o início das aulas.

§4º No caso de reprovação no exame de qualificação de mestrado, o estudante deverá reapresentar o trabalho num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para a banca avaliadora.

§5º A segunda reprovação no exame de qualificação de mestrado implicará no desligamento do estudante do Programa.

§6º O estudante deverá entregar na Secretaria do Programa, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data de qualificação de mestrado, os exemplares do trabalho de conclusão em número igual ao número de membros da banca examinadora, sendo possível o envio eletrônico, desde que documentado junto à secretaria e com a devida concordância da banca examinadora.

Art. 17. O estudante deverá realizar exame de proficiência em língua estrangeira (preferencialmente em inglês ou espanhol).

§1º O exame de proficiência deverá ser realizado durante o curso; as provas em inglês serão oferecidas pela Univille.

§2º O estudante poderá ser dispensado do exame de proficiência em língua estrangeira desde que apresente aprovação em exame proficiência em outras instituições que tenham cursos de Pós-

graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES.

§3º O exame de proficiência em inglês poderá ser validado por certificado emitido por instituição de reconhecida competência, o qual será encaminhado para parecer da coordenação do curso de Letras da Univille e se aprovado pelo Colegiado do programa;

§4º O aceite do certificado de proficiência disposto nos **§2º** e **§3º** deste artigo fica condicionado ao seu prazo de validade explicitado no próprio documento e, na ausência deste, limitado ao prazo de 5 (cinco) anos da sua data de emissão, cabendo ao Colegiado a decisão sobre o aceite.

§5º Os estudantes que não forem aprovados no exame de proficiência em inglês da Univille poderão realizar o exame em outras Instituições, que tenham cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES.

§6º O exame de proficiência nos idiomas espanhol, francês, alemão ou italiano, deverão ser realizados em outras instituições que tenham cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES.

§7º A proficiência referente ao § 6º, deverá respeitar o prazo de 5 (cinco) anos entre a realização do exame ao pedido de validação no curso de mestrado.

Art. 18. O estágio de docência é obrigatório para os estudantes bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Mediações Contemporâneas, e estará sob supervisão do orientador do pós-graduando e deverá ser realizado de acordo com Instrução Normativa específica.

§1º Caberá ao estudante em estágio de docência elaborar um Relatório Final de Atividades que deverá ser aprovado pelo(s) professor(es) da(s) disciplina(s) de graduação onde foi desenvolvido o estágio e pelo orientador, para posterior análise e parecer do Colegiado.

§2º Ficam dispensados do estágio de docência os estudantes que exerçam atividades docentes comprovadas no Ensino Superior, mediante apresentação de documentação comprobatória junto à secretaria do curso.

§3º Os estudantes sem obrigatoriedade da realização do estágio de docência poderão realizá-los desde que tenham concordância do orientador.

SEÇÃO V DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE MESTRADO

Art. 19. O trabalho de conclusão de curso contemplará a linha de pesquisa e atuação técnico-científica existente no Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Mediações Contemporâneas ao qual o estudante e orientador estarão vinculados.

Art. 20. Quanto aos trabalhos de conclusão, considera-se que:

I – os mecanismos de registro sobre o conhecimento gerado pela pesquisa, para fins de verificação e avaliação, não precisam abordar necessariamente temas e/ou métodos inéditos, mas pela natureza do Mestrado Profissional, devem aprimorar e ampliar conhecimentos advindos da atuação profissional do discente conectados com a área de concentração e a linha de pesquisa e

atuação técnico-científica, devendo ser apresentados em um dos formatos:

- a) Dissertação - Registra a pesquisa aplicada, estratégica e tecnológica no campo da comunicação e das mediações contemporâneas fruto da experiência profissional advinda de problemas concretos e dinâmicos.
- b) Relatório Técnico Científico - Relata projetos técnicos, estudos de caso, projetos de produto ou serviço, desenvolvimento de instrumentos, equipamentos, processos, técnicas, entre outros, advindas da prática profissional discente.
- c) Memorial descritivo - Descreve o desenvolvimento de projetos e/ou produtos com aplicação de conceitos, métodos usados em casos específicos oriundos da prática profissional em Comunicação. No mesmo sentido, poderá, enquanto possibilidade de produto final, envolver iniciativas voltadas a organizações privadas, públicas e do terceiro setor, podendo resultar em processos de propriedade intelectual.

Parágrafo Único: novos formatos poderão ser adotados, a partir de novas propostas, verificadas em programas similares no conjunto da área e aprovados pelo Colegiado.

Art. 21. Será pré-requisito para a defesa do Trabalho de Conclusão do Mestrado:

- I - aprovação do trabalho em exame de qualificação de mestrado;
- II - aprovação em todas as disciplinas obrigatórias e em, pelo menos, 12 (doze) créditos em disciplinas eletivas, com média global não inferior a B;
- III – publicação de pelo menos duas produções técnico-científicas conforme as categorias mencionadas na plataforma lattes devidamente comprovadas, como patentes e registros de propriedade intelectual e de softwares, desde que demonstrado o uso pela comunidade acadêmica ou pelo setor produtivo; desenvolvimento de aplicativos e materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia; editoria; relatórios conclusivos de pesquisa aplicada; manuais de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação ou adequação tecnológica; projetos de inovação tecnológica; produção artística; manuais, guias, cartilhas e tutoriais.
- IV - publicação ou comprovação da submissão de pelo menos um artigo técnico-científico, em periódico indexado no sistema Qualis/CAPES, estrato A ou B, da Área Comunicação e Informação (seguindo critérios da área), relativo ao trabalho de conclusão de mestrado, em parceria com seu orientador;
- V - aprovação no exame de proficiência em uma língua estrangeira (preferencialmente inglês ou espanhol);
- VI - comprovar a presença em pelo menos 3 (três) defesas em mestrado reconhecidos pela CAPES durante o curso.
- VII - aprovação no estágio de docência, quando for obrigatório.

Parágrafo único. O estudante deverá entregar na Secretaria do Curso, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data de defesa, os exemplares do trabalho de conclusão e mestrado em número igual ao número de membros da banca examinadora, sendo possível o envio eletrônico, desde que documentado junto à secretaria e com a devida concordância da banca examinadora.

Art. 22. Os trabalhos de conclusão de mestrado poderão ser redigidos em língua portuguesa ou em outro idioma desde que aprovado pelo colegiado.

Art. 23. O trabalho de conclusão de mestrado deverá ser elaborado sob a supervisão do professor orientador, respeitando o disposto no art. 60 do RGPG.

Art. 24. O número máximo de orientandos por professor será de até 03 (três) estudantes de

mestrado por turma.

§1º Parágrafo único. Deverá ser assegurado o número mínimo de um orientando por orientador em cada turma, salvo nos casos em que o número de estudantes for menor que o número de docentes.

Art. 25. O trabalho de conclusão de mestrado será submetido à avaliação por uma banca examinadora. A sua composição deverá ser aprovada pelo Colegiado do Programa e designada pelo Coordenador, conforme disposto no Art. 63 do RGPG, sendo:

- I - membros internos: professores vinculados ao PPG Comunicação e Mediações Contemporâneas, incluindo o orientador do trabalho, professores de outros PPGS e/ou de outros cursos da Univille;
- II - membros externos: professores doutores, sendo recomendado o convite de representantes do setor produtivo ou público, constituídos de profissionais com notório saber relacionado ao tema do trabalho.

Art. 26. A sessão de apresentação e defesa do trabalho de conclusão de mestrado, será pública ou fechada, quando encaminhado pelo orientador a área específica da Universidade que regulamenta as questões de propriedade intelectual e autorizado pelo Colegiado do curso, em local, data e hora divulgados pela coordenadoria do curso com, pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, registrando-se os trabalhos em documentação própria.

Art. 27. O trabalho de conclusão será considerado “aprovado” ou “reprovado”, conforme decisão da maioria dos membros da banca examinadora, atendendo ao disposto no artigo 65 do RGPG.

CAPÍTULO V DA CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE COMUNICAÇÃO E MEDIAÇÕES CONTEMPORÂNEAS

Art. 28. Será conferido o grau de Mestre em Comunicação e Mediações Contemporâneas ao estudante que satisfizer os seguintes requisitos:

- I – cumprir o disposto no artigo 21 deste Regimento;
- II - apresentação, defesa e aprovação do trabalho de conclusão de mestrado nas condições estabelecidas neste regimento e no RGPG;
- III - entrega do trabalho de conclusão corrigido, atendendo às exigências feitas pela banca examinadora, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da defesa do trabalho de conclusão.

§1º Será possível prorrogar por mais sessenta (60) dias o prazo para entrega do trabalho de conclusão corrigido, desde que seja apresentada uma justificativa por escrito pelo estudante e com o aval do orientador, encaminhada ao coordenador do programa.

§2º O Colegiado deverá apreciar o pedido de prorrogação e emitir parecer, que deverá ser encaminhado ao requerente.

§3º Apenas os trabalhos de conclusão que envolvam questões relacionadas ao direito de propriedade intelectual, indicados oficialmente pelo orientador a área específica da Universidade que regulamenta as questões de propriedade intelectual e mediante autorização do Colegiado, poderão ser defendidos em banca fechada e, conseqüentemente, serão dispensados do inciso III do artigo 21 deste Regimento.

Art. 29. Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso, segue-se o disposto nos artigos 67 a 69 do RGPG.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. O Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Mediações Contemporâneas deve atender ao disposto neste Regimento, no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* (RGPG), nas demais regulamentações institucionais e na legislação estadual e nacional pertinentes.

Art. 31. Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Programa e, quando for o caso, em grau de recurso pelo CONSUN.

Art. 32. O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CONSUN, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Joinville, 23 de junho de 2022.